



LEI MUNICIPAL Nº 3.200, DE 19 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para atender ao Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e dá outras providências.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público empregados em quantidade, funções e vencimento mensal a seguir descritos, destinados ao atendimento do Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Médico Clínico Geral	01	20 h/s	R\$ 1.676,50
Psicólogo	01	20 h/s	R\$ 903,28
Terapeuta Ocupacional	01	20 h/s	R\$ 903,28
Artesão	01	20 h/s	R\$ 500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 h/s	R\$ 300,00
Assistente Social	02	40 h/s	R\$ 1.174,29
Técnico de Enfermagem	02	40 h/s	R\$ 812,98
Auxiliar Administrativo	01	40 h/s	R\$ 541,97
Cuidadores de Saúde Mental	04	40 h/s	R\$ 451,66
Recepcionista	01	40 h/s	R\$ 361,32

§ 1º As atribuições dos contratados no exercício das funções são as que constam nos Anexos que fazem parte integrante da Lei Municipal nº 3.055, de 24.11.2005 e da Lei Municipal nº 3.097, de 23.3.2006.



§ 2º A Secretária Municipal da Saúde supervisionará e coordenará as atividades do Programa referido no art. 1º.

Art. 2º Considera-se as contratações, como necessidade temporária de excepcional interesse público, para atendimento ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal, visando a prevenção e a promoção à saúde como direito de todos e dever do Poder Público.

Art. 3º Os contratos vigorarão pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Parágrafo Único: As manutenções dos contratos temporários ficam condicionadas a continuidade do repasse de verba para execução do programa e serão rescindidos automaticamente quando da extinção do Programa pelo Governo Federal.

Art. 4º Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Jornada de trabalho conforme descrita no artigo 1º;
- II. Férias proporcionais ao término do contrato;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Serviço extraordinário com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) superior a hora normal;
- V. Inscrição no Sistema Nacional de Previdência Social - INSS.
- VI. O término, a extinção, a suspensão ou a interrupção do Programa referido nos artigos 1º, acarreta automaticamente à rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º Ao Psicólogo designado para supervisionar e coordenar as atividades do Programa Centro de Atenção Psicossocial é atribuída a gratificação mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu salário básico mensal.



Art. 6° Na vigência dos contratos autorizados por esta Lei, o Poder Executivo terá o prazo de 06(seis) meses a contar da data da confirmação do credenciamento Programa Centro de Atenção Psicossocial-CAPS através do Departamento de Saúde Mental do Ministério da Saúde, para promover abertura de processo de concurso público para contratação de profissionais vinculados ao Programa Centro de Atenção Psicossocial.

Parágrafo Único: Visando a continuidade do Programa referido no art. 1°, os profissionais contratados com base nesta Lei, poderão permanecer no exercício destas atividades até a posse dos admitidos mediante o processo de concurso público, momento em que terão seus contratos rescindidos.

Art. 7° A cópia dos contratos firmados serão encaminhados ao Poder Legislativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

Art. 8° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE ABRIL DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, hospitais, ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

Descrição Analítica:

- Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos especializados;
- Realizar intervenções cirúrgicas;
- Ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade o atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros;
- Supervisionar e orientar o trabalho de estagiários e internos;
- Preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, atendendo, examinando funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria, e reversão, examinar candidatos a auxílio;
- Fazer inspeção médica para fins de ingresso;
- Fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários;
- Emitir laudos, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica;
- Prescrever regimes dietéticos;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Realizar visita domiciliar;
- Realizar consulta individual;

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

- Realizar orientação familiar;
- Realizar reunião com grupos terapêuticos;
- Especialização em saúde mental;
- Outras atribuições em conformidade com a função, determinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde.

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

Escolaridade: Curso Superior de Medicina.

Idade: Ter no mínimo 18 anos.

Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Carga Horária: 20 h/semanais.



ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar e executar atividades utilizando as técnicas psicológicas aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológica.

Descrição Analítica:

- Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor;
- Proceder a análise de funções sob ponto de vista psicológico;
- Proceder o estudo e avaliação dos mecanismos de comportamentos humanos para possibilitar a orientação, a seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos;
- Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico;
- Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoólicos e toxicômanos;
- Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
- Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- Realizar pesquisas psicopedagógicas, confeccionando e selecionando o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- Realizar perícias e elaborar pareceres;
- Prestar atendimento a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município;
- Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Realizar visitas domiciliares;
- Realizar consulta individual;
- Realizar orientação familiar;
- Realizar reunião com grupos terapêuticos;
- Responsabilidade sobre a APACs – AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE AUTO CUSTO;
- Outras atribuições em conformidade com a função, determinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde;
- Coordenação do Programa “Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I”.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO
QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

Escolaridade: Curso Superior em Psicologia.

Idade: Ter no mínimo 18 anos.

Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Carga Horária: 40 h/semanais.



ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:

- Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as conseqüências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
- Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Promover atividades sócio-recreativas;
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional.

Idade: Ter no mínimo 18 anos.

Carga Horária: 20 h/semanais.



ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: ARTESÃ(O)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:

- Executar oficinas de artesanato;
- Organização e controle do consumo de material para oficinas;
- Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
- Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros.

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

Escolaridade: Ensino Fundamental.

Idade: Ter no mínimo 18 anos.

Carga Horária: 20 h/semanais.



ANEXO V

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica:

- Fazer o serviço de faxina em geral;
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
- Arrumar banheiros e toaletes;
- Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
- Lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
- Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
- Lavar vidros, espelhos e persianas;
- Varrer pátios, fazer café e, eventualmente servi-lo;
- Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
- Eventualmente, operar elevadores;
- Executar tarefas afins.

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

Escolaridade: 1a. Série do 1o. Grau.

Idade: Ter no mínimo 18 anos.

Carga Horária: 40 h/semanais.



ANEXO VI

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

Descrição Analítica:

- Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social;
- Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- Realizar e interpretar pesquisas sociais;
- Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
- Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- Estudar os antecedentes da família;
- Orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município;
- Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, aos cegos, etc. ;
- Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;
- Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
- Supervisionar e manter registros dos casos investigados;
- Prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades sociais;
- Prestar assessoramento a entidades assistenciais;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social.

Idade: Ter no mínimo 18 anos.

Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Carga Horária: 40 h/semanais.



ANEXO VII

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE EMFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas às técnicas de enfermagem.

Descrição Analítica:

- Identificar as necessidades em enfermagem a serem realizadas;
- Realizar entrevistas, anamnese e orientação com familiares e usuários;
- Responsável pela administração de medicamentos dos usuários;
- Realizar busca ativa dos usuários;
- Acompanhar os usuários em caso de internações ou regresso da mesma;
- Realizar visita domiciliar;
- Executar oficinas terapêuticas;
- Preservar e recuperar a saúde dos usuários;

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

Escolaridade: Habilitação em Curso Técnico Especializado.

Idade: Ter no mínimo 18 anos.

Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Carga Horária: 40 h/semanais.



ANEXO VIII

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos de escritório que envolvam responsabilidade e capacidade de julgamento, conhecimento de legislação atinente ao serviço público, executar trabalhos datilográficos.

Descrição Analítica:

- Redigir expedientes administrativos;
- Responsabilidade pelo preenchimento e digitação das APACS;
- Solicitar e manter organizado e atualizado os documentos dos usuários do serviço;
- Emitir pareceres e informações;
- Fazer registros relativos à dotação orçamentária;
- Elaborar e manusear fichários;
- Organizar boletins de receita e despesa;
- Registrar frequência dos funcionários fazendo comunicações decorrentes;
- Auxiliar Equipe na implantação de novas normas e rotinas;
- Proceder aos levantamentos e registros necessários à elaboração de relatórios mensais;
- Executar tarefas afins;

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

Escolaridade: 2º grau completo.

Idade: Ter no mínimo 18 anos.

Carga Horária: 40 h/semanais.



ANEXO IX

CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Zelar pela integridade física e mental da pessoa portadora de sofrimento psíquico, assistindo-a e acompanhando-a em sua rotina de atividades;

Descrição Analítica:

- Responsável pela acolhida dos usuários e familiares;
- Acompanhar os usuários durante o tempo que permanecerem no serviço;
- Acompanhar usuários em atividades externas;
- Realizar visitas domiciliares;
- Acompanhar pacientes em caso de internação;
- Fazer busca ativa de usuários;
- Auxiliar e executar Oficinas Terapêuticas;
- Auxiliar usuários no encaminhamento de documentação, auxílio, consultas médicas e outros;

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

Escolaridade: 2º grau completo.

Idade: Ter no mínimo 18 anos.

Carga Horária: 40 h/semanais.



ANEXO X

CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos internos e externos de coleta e de entrega de correspondências, documentos, encomendas e outros afins.

Descrição Analítica:

- Recepcionar o público;
- Recepcionar usuários, visitantes e familiares;
- Atender e efetuar ligações telefônicas;
- Auxiliar na limpeza e organização do Serviço;
- Executar atividades externas conforme necessidade;
- Prestar informações relacionadas com a repartição;

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

Escolaridade: 1º grau completo.

Idade: Ter no mínimo 18 anos.

Carga Horária: 40 h/semanais.